

Aprova a redução do interstício previsto no Regulamento de Promoções de Praças na Polícia Militar

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, item III, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a redução para doze (12) anos de efetivo serviço, dois dos quais na graduação de 1º Sargento PM, o requisito mínimo estabelecido pelo artigo 11, item 2, alínea "a" do Regulamento de Promoções de Praças aprovado pelo Decreto nº 55, de 09 de março de 1.982.

Art. 2º - A redução a que se refere o artigo anterior será aplicada para promoções de 21 Abril de 1.985.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 19 de abril

de 1.985


Jorge Teixeira de Oliveira
GOVERNADOR

Publicado no Diário Oficial nº 805 do dia 22/4/85

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, item III, da Constituição Federal,

DECRETO Nº 12.345

- Art. 1º - Fica aprovada a redução para hora (12) das atividades...
- Art. 2º - A redução a quatro horas o artigo anterior...
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Porto Velho-RO, 12 de abril

[Faint signature and stamp]
GOVERNADOR